

## ADENDA AO CONTRATO N.º 185/2023

Considerando que:

- i) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Departamento de Conservação e Gestão Operacional – DECGO, apresentada em 15/06/2023, com vista a contratar **serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria**, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços, por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- ii) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado o procedimento de Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 185/2023, em 08/09/2023, com a sociedade “INTERLIMPE – FACILITY SERVICES, S.A.”;
- iii) Em junho de 2023, por via da outorga do **Auto de Transferência n.º ARSC\_033/2023**, o Município de Leiria assumiu novas competências na área da saúde, operadas pelo artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o qual concretizou a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente: a) participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; b) gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado; c) gestão de serviços de apoio logístico, nomeadamente: i) serviços de limpeza;
- iv) Assumiu, assim, o Município de Leiria, já em plena execução do contrato n.º 185/2023 e com efeitos a 01/07/2023, a gestão direta de um número elevado de espaços no âmbito da saúde (22 novos espaços ao todo), sendo que a garantia da prestação dos serviços de limpeza ficou assegurada com a cessão da posição contratual inerente aos mesmos, ocorrida da ARS Centro para o Município de Leiria, até ao dia 31/12/2023, data em que caducará o contrato em vigor;
- v) A contratação complementar de serviços de limpeza para o período a decorrer entre 01/01/2024 a 19/09/2024, face aos previstos no caderno de encargos, tornou-se, pois, por tal motivo, necessária e impreterível face às novas e inicialmente imprevisíveis circunstâncias;
- vi) As circunstâncias subjacentes às novas necessidades de serviços de limpeza descritos, não eram expectáveis nem previsíveis aquando da preparação do Concurso Público n.º 61/2023/DICP;
- vii) Torna-se necessário recorrer a serviços complementares de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, para os diversos e numerosos edifícios agora recebidos por via do Auto de Transferência n.º ARSC\_033/2023;
- viii) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato, e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- ix) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso das prestações de serviços, por força do artigo 454.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- x) A entidade adjudicante pode ordenar a execução de serviços complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: a) não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; b) provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
- xi) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos inicialmente para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- xii) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: **a)** cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas; **b)** quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e; **c)** por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

- xiii) No nosso entender, a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na **alínea b)** do número anterior;
- xiv) Para além do referido, a modificação em causa enquadra-se nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, a saber: a) Mantém-se o objeto do contrato; b) Não há impedimento, restrição ou falseamento da concorrência; c) Não se introduzem alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas; d) O aumento do preço decorrente da modificação não ultrapassará os referidos 50% do preço contratual inicial, fixando-se em **28,9%**; e) Não existirá uma alteração do equilíbrio económico do contrato a favor da cocontratante;
- xviii) A despesa inerente à adenda, no valor de 244.570,39 € (mais IVA, à taxa legal em vigor), será satisfeita pela classificação orgânica e económica PRC 3940/23, RED 5298 com compromisso nº 4061/23 autorizada a 19/12/2023.
- xix) **Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27 de dezembro de 2023**, foi autorizada a modificação do contrato referido na alínea ii), de modo a acautelar as situações anteriormente expostas, tendo a mesma tido a anuência da sociedade "INTERLIMPE – FACILITY SERVICES, S.A.".

Assim, entre:

--- **O Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1, conjugada com a alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

-----, natural da freguesia de -----, concelho de -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, com residência profissional em ----- - ----- - -----, contribuinte número -----, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada INTERLIMPE – FACILITY SERVICES, S.A., com o capital social de € 2.400.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, com sede em Av. Coronel Eduardo Galhardo, n.º 14C – Galerias A/C – 1170 105 Lisboa, pessoa coletiva número 502 611 057, como Segundo Outorgante.

--- É reciprocamente aceite e celebrada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a presente adenda ao Contrato n.º 185/2023, outorgado em 8 de setembro de 2023, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

A adenda em apreço tem como objeto introduzir, ao nível contratual, a modificação ao Contrato n.º 185/2023, outorgado em 8 de setembro de 2023, que disciplina a execução dos serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula Segunda**

Pela presente adenda, os seus outorgantes acordam mutuamente em modificar o Contrato n.º 185/2023, relativamente aos serviços previstos na cláusula 1.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos aplicável.

#### **Cláusula Terceira**

A modificação em causa implica um acréscimo à previsão de serviços previstos no Contrato n.º 185/2023, nos seguintes termos:

serviços de limpeza nos 22 espaços e Centros de Saúde sob administração do Município de Leiria		€ 244.570,39	23%	56.251,19€	300.821,58€
--	--	--------------	-----	------------	-------------

#### **Cláusula Quarta**

Aos serviços referidos na cláusula anterior são aplicáveis os preços contratuais previstos no plano de serviços para essa espécie de serviços.

**Cláusula Quinta**

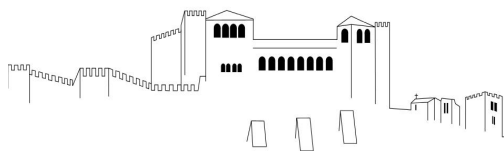
A presente adenda produz os seus efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação no portal dos contratos públicos.

A adenda em apreço é composta por 3 (três) páginas, e devidamente assinada pelos outorgantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, -- de ----- de 2023.

Pelo Município de Leiria  
O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Pela Interlimpe, S.A.  
O/A Representante Legal

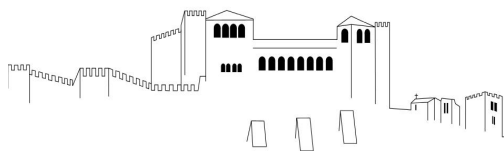


### INFORMAÇÃO

**Assunto: Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP – Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria – Interlimpe, S.A. – Serviços Complementares**

Considerando que:

- 1) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Departamento de Conservação e Gestão Operacional – DECGO, com vista a contratar **serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria**, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de serviços, por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- 2) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado o procedimento de Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 185/2023, em 08/09/2023, com a sociedade "INTERLIMPE – FACILITY SERVICES, S.A.";
- 3) Em junho de 2023, por via da outorga do **Auto de Transferência n.º ARSC\_033/2023**, o Município de Leiria assumiu novas competências na área da saúde, operadas pelo artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o qual concretizou a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente: a) participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; b) gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado; c) gestão de serviços de apoio logístico, nomeadamente: i) serviços de limpeza;
- 4) Assumiu, assim, o Município de Leiria, já em plena execução do contrato n.º 185/2023 e com efeitos a 01/07/2023, a gestão direta de um número elevado de espaços no âmbito da saúde (22 novos espaços ao todo), sendo que a garantia da prestação dos serviços de limpeza ficou assegurada com a cessão da posição contratual inerente aos mesmos, ocorrida da ARS Centro para o Município de Leiria, até ao dia 31/12/2023, data em que caducará o contrato em vigor;
- 5) A contratação complementar de serviços de limpeza para o período a decorrer entre 01/01/2024 a 19/09/2024, face aos previstos no caderno de encargos, tornou-se, pois, por tal motivo, necessária e impreterível face às novas e inicialmente imprevisíveis circunstâncias;
- 6) As circunstâncias subjacentes às novas necessidades de serviços de limpeza descritos, não eram expectáveis nem previsíveis aquando da preparação do Concurso Público n.º 61/2023/DICP;
- 8) Torna-se necessário recorrer a serviços complementares de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, para os diversos e numerosos edifícios agora recebidos por via do Auto de Transferência n.º ARSC\_033/2023;
- 9) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato, e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- 10) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso das prestações de serviços, por força do artigo 454.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- 11) A entidade adjudicante pode ordenar a execução de serviços complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante: a) não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e; b) provoque um aumento considerável de custos para o Município – cfr. n.º 2 do artigo 370.º do CCP;
- 12) O valor dos serviços complementares, não pode exceder, de forma acumulada, **50%** do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- 13) Segundo o n.º 1 do artigo 371.º do CCP, o prestador de serviços tem a obrigação de prestar os serviços complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pela entidade adjudicante;
- 14) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos inicialmente para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;



Município de Leiria  
Câmara Municipal

( Departamento de Conservação e Gestão Operacional )

- 15) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:
- a) cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
  - b) quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e;
  - c) por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- 16) No nosso entender, a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na **alínea b)** do número anterior;
- 17) Para além do referido, a modificação em causa enquadra-se nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, a saber:
- a) Mantém-se o objeto do contrato;
  - b) Não há impedimento, restrição ou falseamento da concorrência;
  - c) Não se introduzem alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
  - d) O aumento do preço decorrente da modificação não ultrapassará os referidos 50% do preço contratual inicial, fixando-se em **28,9%**;
  - e) Não existirá uma alteração do equilíbrio económico do contrato a favor da cocontratante.
- 18) A despesa inerente à adenda, no valor de 244.570,39 € (mais IVA, à taxa legal em vigor), será satisfeita pela classificação orgânica e económica PRC 3940/23, RED 5298 com compromisso nº 4061/23 autorizada a 19/12/2023

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, **propõe-se** que a presente informação seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal de Leiria, para que, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os respetivos fundamentos, delibere e aprove a modificação ao Contrato n.º 185/2023, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.

À vossa consideração,

O Gestor do Contrato

**Despacho:**

.....

**Despacho:**

Para deliberação de Câmara Municipal a modificação do contrato n.º 185/2023 e a minuta de adenda propostos. Proceder às diligências necessárias.



EMPRESA CERTIFICADA



Segurança e Saúde no Trabalho

Pág. 1 de 4  
Refª PQ-820.01.DD  
MD-820.04.02

**Município de Leiria**  
**Largo da República**  
**2414-006 Leiria**

**Ref.ª 879/2023/RM**

**Data: 22/11/2023**

### **Proposta para prestação de Serviços de Limpeza – Aditamento – Centros de Saúde 2024**

Exmos. Senhores,

Na sequência da vossa prezada consulta, somos a apresentar a nossa melhor proposta para prestação de serviços de limpeza.

Esperamos que esta corresponda às vossas expectativas e disponibilizamo-nos desde já para qualquer esclarecimento adicional que julguem necessário, junto de um Técnico especializado do nosso Departamento Comercial.

Gratos pela preferência, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

**Bruno Silva**  
Diretor Comercial



Av. Cel. Eduardo Galhardo 14C  
1170-105 Lisboa



+351 218 110 390 (rede fixa nacional)



geral@interlimpe.com



Rua Igreja Velha 28 R/C  
4465-172 S. Mamede de Infesta



+351 220 924 569 (rede fixa nacional)



del.norte@interlimpe.com



**Proposta para prestação de serviços de limpeza nos  
Centros de Saúde do Município de Leiria**

**Preços por local**

Local	Valor Mensal de 01.01.2024 a 31.08.2024	Valor Mensal de 01.09.2024 a 19.09.2024	Valor Total
CRI - ET Leiria	740,94 €	493,96 €	6 421,48 €
UCSP Cidade e as Serras - Polo da Caranguejeira	740,94 €	493,96 €	6 421,48 €
Extensão Saúde de Amor	1 111,50 €	741,00 €	9 633,00 €
Extensão de Saúde da Bidoeira	370,47 €	246,98 €	3 210,74 €
Extensão de Saúde Maceira Arnal	926,22 €	617,48 €	8 027,24 €
Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio - Monte Real/Carvide	740,94 €	493,96 €	6 421,48 €
Extensão de Saúde da Bajouca	370,47 €	246,98 €	3 210,74 €
Extensão de Saúde de Parceiros	3 278,75 €	2 185,83 €	28 415,83 €
Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio	4 884,87 €	3 256,58 €	42 335,54 €
Extensão de Saúde de Arrabalde	555,75 €	370,50 €	4 816,50 €
Extensão de Saúde de Santa Catarina da Serra	926,22 €	617,48 €	8 027,24 €
Centro de Saúde Gorjão Henriques	6 978,08 €	4 652,05 €	60 476,69 €
Extensão de Saúde de Monte Redondo	926,22 €	617,48 €	8 027,24 €
Extensão de Saude de Milagres	481,62 €	321,08 €	4 174,04 €
Extensão de Saúde de Santa Eufémia	555,75 €	370,50 €	4 816,50 €
Extensão de Saude de Soito da Carpalhosa	740,94 €	493,96 €	6 421,48 €
Extensão de Saúde de Coimbra - UCSP Norte	370,47 €	246,98 €	3 210,74 €
Polo de Cortes	1 296,69 €	864,46 €	11 237,98 €
UCSP Colipo - Polo Pousos	740,94 €	493,96 €	6 421,48 €
UCSP Flor do Liz - Polo da Regueira das Pontes	370,47 €	246,98 €	3 210,74 €
UCSP Flor do Liz - Polo Colmeias	740,94 €	493,96 €	6 421,48 €
USCP Flor do Liz - Polo Ortigosa	370,47 €	246,98 €	3 210,74 €
<b>Total</b>	<b>28 219,66 €</b>	<b>18 813,11 €</b>	<b>244 570,39 €</b>

**Valor proposto**

O valor total da nossa proposta é de **€ 244.570,39 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta euros e trinta e nove cêntimos)** acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

**Nota:** O preço apresentado é ao abrigo do valor hora do contrato em vigor.



Av. Cel. Eduardo Galhardo 14C  
1170-105 Lisboa



+351 218 110 390 (rede fixa nacional)



geral@interlimpe.com



Rua Igreja Velha 28 R/C  
4465-172 S. Mamede de Infesta



+351 220 924 569 (rede fixa nacional)



del.norte@interlimpe.com





EMPRESA CERTIFICADA



Pág. 3 de 4  
Refª PQ-820.01.DD  
MD-820.04.02

## Quadro de pessoal/Horário a praticar

De acordo com os atuais quadros de pessoal e horários

### Lavagem de Vidros

O orçamento não contempla a deslocação de equipas de Lavadores de Vidros. Não está contemplado em orçamento a lavagem de vidros de difícil acesso.

### Serviço de Supervisão

Além do pessoal que diariamente presta serviço, será nomeado um Supervisor de zona para controlo dos trabalhos e efectuará um número de visitas necessárias a garantir um padrão de qualidade elevada, bem como, para acompanhar e coordenar as acções de limpeza.

### Materiais de limpeza

Serão utilizados produtos de limpeza de reconhecida qualidade no mercado e de acordo com as necessidades e características das vossas instalações.

Os produtos utilizados pela Interlimpe – Facility Services, SA são todos certificados, biodegradáveis e obedecendo aos requisitos das Normas da Qualidade e Ambiente, legalmente reconhecidas e acreditadas em Portugal.

### Equipamento industrial

Serão colocados à disposição da trabalhadora de limpeza em serviço nas vossas instalações os equipamentos necessários.

### Condições de pagamento

De acordo com o atual contrato.

### Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

### Duração do contrato

O aditamento referente a este serviço será de 1 de janeiro de 2024 a 19 de setembro de 2024.



Av. Cel. Eduardo Galhardo 14C  
1170-105 Lisboa



+351 218 110 390 (rede fixa nacional)



geral@interlimpe.com



Rua Igreja Velha 28 R/C  
4465-172 S. Mamede de Infesta



+351 220 924 569 (rede fixa nacional)



del.norte@interlimpe.com





EMPRESA CERTIFICADA



Pág. 4 de 4  
Refª PQ-820.01.DD  
MD-820.04.02

## Ficha de adjudicação

**Interlimpe – Facility Services, S.A.**  
**Av. Coronel Eduardo Galhardo, nº 14 C**  
**Galeria A e C**  
**1170-105 Lisboa**

Exmos. Senhores,

Declaro que aceito os trabalhos referidos no vosso orçamento de 22/11/2023, Ref.ª 879/2023/RM pelo montante total de € **244.570,39 + IVA** e concordo com as condições apresentadas.

Mais solicito que a fatura seja emitida em:

**Nome:** .....

**Morada:** .....

**Código Postal:** ..... - ..... .....

**Nº Contribuinte:** .....

**E-mail para envio de fatura eletrónica:** .....

Para eventuais contactos:

**Telefone:** ..... **Telemóvel:** .....

**Data de início de execução do serviço:** ...../...../..... às .....h.....

Aprovado  
O cliente



Av. Cel. Eduardo Galhardo 14C  
1170-105 Lisboa



+351 218 110 390 (rede fixa nacional)



geral@interlimpe.com



Rua Igreja Velha 28 R/C  
4465-172 S. Mamede de Infesta



+351 220 924 569 (rede fixa nacional)



del.norte@interlimpe.com

